



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)** E A EMPRESA **GUIMARÃES E BARBOSA ME**

CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º 177.102.861-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA a empresa **GUIMARAES BARBOSA ME**, localizada a Av Nilzo Octano Peixoto, nº 575, Centro, CEP 79.960-000, na cidade de Iguatemi, estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ 10.437.368/0001-75, neste ato representada pelo senhor **GUIMARÃES BARBOSA**, residente em Iguatemi/ MS, inscrito no CPF 519.374.331-53, e portador do RG 442.896 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de banheiros químicos, com todos equipamentos e materiais necessários para utilização, incluso produtos e serviços de higienização e limpeza dos mesmos, para os dias 13, 14, 15 de maio de 2022 (sexta-feira, sábado e domingo), em razão das festividades em comemoração do aniversário de 42 anos do município de Sete Quedas/MS, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Processo e conforme planilha abaixo:

GUIMARÃES BARBOSA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	------	------	-----------------------	------	------------	-------	-------------	-------------

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	1	49279	BANHEIROS QUÍMICOS COM CABINES DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, DEVIDAMENTE INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA OS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2022 (SEXTA, SÁBADO E DOMINGO), EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 42 ANOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, SENDO ESTA, RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA, CONFORME ELENCADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	D	60,00		290,00	17.400,00
VALOR TOTAL								17.400,00	

1.1.1. As 60 (sessenta) diárias serão divididas igualmente para os 03 (três) dias de festa, sendo 20 (vinte) diárias por noite do evento, de modo que serão locadas 20 unidades de banheiro químico.

1.1.2. Serão locadas 13 (treze) unidades femininas e 07 (sete) unidades masculinas.

1.1.3. A locação abrange limpeza e manutenção durante os três dias de evento.

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Não será admitida entrega parcial do objeto, devendo a CONTRATADA fornecer as quantidades solicitadas.

2.2. A Contratada deverá realizar serviços de segurança bem como de controle de acesso de menores, nos termos do Alvará Judicial do evento.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

3.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O objeto será recebido pela respectiva Secretaria e/ou o Gabinete do Prefeito, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após atestado o recebimento, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os regulamentos sobre segurança privada e a Lei n. 7.102/1983

4. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

41. Após os serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

4.1.1. Pela entrega dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, o CONTRATANTE pagará o valor constante na Proposta e no Contrato, sem nenhum tipo de acréscimo.

4.2. Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos serviços e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

4.4 A Despesa decorrente do presente Contrato neste exercício de 2022, **será utilizada a seguinte dotação orçamentária:**

GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 01.01.01.04.122.002-2.040

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 0022

VALOR R\$ 17. 400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

4.5 DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI

AGENCIA 0903

CC 27255-8

GUIMARAES BARBOSA ME

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de realização dos serviços deve ser cumprido, respeitando a as datas e horários do evento: 13, 14, 15 e maio de 2022, das 19h às 03h e a manutenção deverá ser realizada diariamente.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá no município de Sete Quedas/MS, na sede do Sindicato Rural, situado na Av, Dom Pedro, s/n, CEP 79935-000.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas no Contrato.

7.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

7.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

7.4. Comunicar a empresa sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados;

7.5. Oficiar as Polícias Cíveis e Militares, informando o efetivo Contratado para cada dia do evento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.2. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura CONTRATADA.

8.3. A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. As exigências e a função da Fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

8.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

8.6. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da CONTRATADA.

8.7. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e Termo de Referência.

8.8. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação.

8.9. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente 9.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- O Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11 - DAS SANCÕES

11.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, e suas alterações, o descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE** implicará carta de advertência, sendo que, em não ocorrendo o pagamento devido pelos serviços à **CONTRATADA**, suspender-se-ão os referidos serviços no 10º (décimo) dia, a contar da carta de advertência.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1- O prazo de vigência do presente instrumento será **até 30/05/2022**

13 - DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

13.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

13.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, conforme prescreve a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando a tal publicação a cargo da **CONTRATANTE**, para efeitos legais previstos na Legislação Pertinente.

15 - DO FORO JUDICIAL

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, se acharem justas e contratadas, assim as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 13 de abril de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Contratante

GUIMARAES BARBOSA ME

Guimarães Barbosa

Contratada

Testemunhas:

CRISTIANE COMELLI

RG 7958392-8 SSP/PR

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

RG: 001.671.761 SSP/MS

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL